

t da imprensa 16.9.70

Prisão para os reorganizadores do PC

Os ex-empregados da Companhia de Transportes Coletivos, Epifânio Soares Botelho, Mário dos Santos, Nivaldo Cavalcanti Nascimento, Pedro da Silva Guerra e Nilton Matos de Lima, foram condenados ontem, pelo Conselho Permanente de Justiça da Terceira Auditoria do Exército, a 2 anos de prisão, enquanto Alberto César Romeu Marchesini recebeu a pena de 2 anos e 6 meses.

Foram absolvidos no mesmo julgamento Francisco de Oliveira Rodrigues, Manuel Antônio dos Santos, Sebastião Cardoso e José Toledo, também ex-servidores do DCT. Os réus foram enquadrados no artigo 37 da antiga Lei de Segurança Nacional pelo promotor Válder Wigderovita, sob a acusação de tentarem reorganizar o extinto Partido Comunista do Brasil.

Segundo a denúncia os réus organizaram uma célula do PCB no conjunto residencial de Magalhães Bastos e com tal objetivo realizaram reuniões clandestinas na rua Líbia, 298.

O promotor pediu a condenação de todos. Os advogados de defesa, Serrano Neves, Tércio Lins e Silva, Marcelo Cerqueira, Antônio Carlos Barandier e Rosa Maria Cardoso, de modo geral sustentaram a imprestabilidade da confissão dos réus obtidas na fase inquisitorial como prova válida para uma condenação. Mostraram que as atividades atribuídas aos acusados não tinham a ver com o crime capitulado no artigo 37 da Lei 510 (tentativa de reorganizar o extinto Partido Comunista do Brasil).

Só faltou ao julgamento José Tolêdo de Oliveira, que foi considerado revel. Os demais compareceram escoltados, pois estão presos na Ilha das Flores.

REVOGADA PRISÃO

O Conselho Especial de Justiça da Segunda Auditoria do Exército, por unanimidade de vo-

tos, decidiu revogar a prisão preventiva do oficial reformado do Exército, Augusto Henrique Mário D'Aurelle Olivier, que foi requerida pelo advogado Osvaldo Mendonça, sob a alegação de que a sua custódia não comprometia a garantia da ordem pública, a segurança nacional, nem poderia ser considerado elemento periculoso devido a sua avançada idade. Tem 70 anos.

O CPJ decidiu ainda manter a prisão preventiva dos seguintes réus: Salatiel Teixeira Rolins, Bruno Dauster Magalhães e Silva, Flínio Armando Batista, Isabel Guimarães de Abreu, Anita de Moraes Slade, Alvaro Caldas, José Correia Filho, Maria Dalva Leite de Castro, Raimundo de Brito Teixeira Mendes e Alberto Gentile Filho, cuja revogação foi requerida pelos advogados Antônio Carlos Barandier, Tércio Lins e Silva, Antônio Evaristo de Moraes Filho, Lino Machado Filho e Augusto Sussekind de Moraes Régio.

Todos são acusados de terem organizado o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário, com o objetivo de praticar atos de terrorismo, visando inclusive ao seqüestro de elementos do governo para a permuta com dirigentes estudantis presos.

Na sessão o promotor Osiris Josephsen pediu ao conselho que mantivesse a prisão dos acusados por ser necessária a garantia da ordem pública, a segurança nacional e serem todos elementos de mais alta periculosidade.

Ao solicitar a medida, o promotor acentuou a responsabilidade do conselho no julgamento, dizendo que "o terror continua existindo no País e não tenho dúvida de que novos subversivos serão trocados como resgate de novos seqüestros de diplomatas",